



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO 1
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -**

LEI MUNICIPAL Nº. 761 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009.

“Altera o artigo 4º da Lei Municipal nº. 753 de 08 de Maio de 2009 e dá outras providências.”

Povo do Município de Francisco Badaró – MG, por seus representantes legais aprovou, e em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O artigo 4º da Lei Municipal nº. 753 de 08 de Maio de 2009 passa a vigorar a partir da promulgação desta Lei, com a seguinte redação: **As contratações somente serão feitas por tempo determinado, observando o prazo máximo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período.**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Francisco Badaró – MG, 21 de Dezembro de 2009.

**José João de Figueiró Oliveira
Prefeito Municipal**